



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 37/90

Dispõe sobre doação de imóvel e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, por parte do Sr Aloísio da Silva Ferraz, uma área de terras medindo 200 m² (duzentos metros quadrados-10X20), localizada à Rua Vereador José Manoel, próximo à Igreja do Rosário - no Bengo.

Parágrafo Único - O terreno acima referido, será destinado à área verde, lazer e centro comunitário.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de maio de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
- Secretário -